DECRETO Nº. 039/2011

Convoca a II Conferência Municipal de Cultura da Barra - BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA, no uso de suas atribuições e com fundamento na LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, no Decreto nº, 13.025 de 19 de Julho de 2011, que convoca a IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia,

DECRETA

- **Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura da Barra, a realizar-se no dia 16 de setembro de 2011, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- **Art. 2º** A II Conferência Municipal de Cultura da Barra é etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia e realizará seus trabalhos a partir do tema central: Planejar é preciso: diretrizes para consolidação dos Sistemas de Cultura.
- **Art. 3º** A II Conferência Municipal de Cultura da Barra tem por objetivos:
- I Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes da cidade da Barra à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura, bem como do Plano Territorial de Cultura;

- IX Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;
- X Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

Parágrafo único: A eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura.

- **Art. 4º** A II Conferência Municipal de Cultura da Barra será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ou Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.
- **Art. 5º** As despesas para realização da II Conferência Municipal de Cultura da Barra, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.
- **Art. 6º** Fica o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou Departamento de Cultura, Esporte e Lazer autorizado a:
- I aprovar e fazer publicar o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura da Barra, após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura (QUANDO HOUVER);
- II exercer a coordenação executiva da II Conferência Municipal de Cultura da Barra;
- III dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
- Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Barra- BA, em 04 de Agosto de 2011.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

JOÃO ROGÉRIO DE LIMA AZEVEDO JR. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer